

SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO BRASIL S.A.

CNPJ/ME nº 09.266.129/0001-10

NIRE 33.3.0028477-0s

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 13 de março de 2022

1. **Hora, Data e Local:** Às 10:00 horas do dia 13 de março de 2022, na sede social da Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A. (“Companhia”), na Rua Coronel Gomes Machado, nº 118, Loja 101, Centro, na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP 24.020-065.

1. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), haja vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme se constata através da Lista de Presença de Acionistas (**Anexo I**).

2. **Mesa:** Presidente: João Pedro Backheuser; e Secretária: Sílvia Cortes de Lacerda Ribeiro.

3. **Ordem do Dia e Deliberações:** Observados os impedimentos legais, foram tomadas as seguintes deliberações:

3.1. Aprovar, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, a realização, pela Companhia, de sua 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, no valor total de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (“Debêntures” e Emissão”, respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”) e demais disposições e regulamentações aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação (“Oferta Restrita”), nos termos a serem acordados no “*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A.*” a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures, e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”), na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (“Debenturistas” e “Escritura de Emissão”, respectivamente). A Emissão e a Oferta Restrita terão as seguintes características e condições principais:

JPB RDR SCDLR

- 1 -

(i) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 16 de março de 2022 (“Data de Emissão”);

(ii) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data da 1ª (primeira) integralização das Debêntures (“Data de Início da Rentabilidade”);

(iii) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade delas será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo banco escriturador das Debêntures (“Escriturador”) e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”), conforme o caso, será expedido por esta(s) extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures;

(iv) **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia;

(v) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 16 de março de 2029 (“Data de Vencimento”);

(vi) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”);

(vii) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”);

(viii) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures;

(ix) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única;

(x) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, durante o prazo de distribuição das Debêntures, na forma dos artigos 7º-A e 8º da Instrução CVM 476, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, pelo seu: (a) Valor Nominal Unitário na Data de Início da Rentabilidade; ou (b) pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido de Remuneração, calculada de forma *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade até a data da sua efetiva subscrição e integralização, caso sejam subscritas e integralizadas após a Data de Início da Rentabilidade, conforme o caso. As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio,

- 2 -

JPB RDR SCDLR

a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures e desde que referido ágio ou deságio seja aplicado à totalidade das Debêntures em cada data de integralização das Debêntures;

(xi) **Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente;

(xii) **Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de 1 (um) dia, *over extra-grupo*, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme será definido na Escritura de Emissão), calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na *internet* (www.b3.com.br), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 2,33% (dois inteiros e trinta e três centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”);

(xiii) **Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, do Resgate Antecipado Facultativo Total, da Oferta de Resgate Antecipado Total ou da Aquisição Facultativa com o conseqüente cancelamento das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, sendo o 1º (primeiro) pagamento devido em 16 de setembro de 2022, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 16 dos meses de março e setembro de cada ano, até a Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento da Remuneração”):

DATAS DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES
16 de setembro de 2022
16 de março de 2023
16 de setembro de 2023
16 de março de 2024
16 de setembro de 2024
16 de março de 2025
16 de setembro de 2025
16 de março de 2026
16 de setembro de 2026
16 de março de 2027
16 de setembro de 2027
16 de março de 2028
16 de setembro de 2028
Data de Vencimento das Debêntures

- 3 -

JPB RDR SCDLR

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 00-2022/235041-5 Data do protocolo: 15/03/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/03/2022 SOB O NÚMERO 00004809194 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 70822C6F1C29E477C780913B77E8E403AE99FE054B6BA66AC12B5ABC18C2157B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



(xiv) **Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures:** O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado semestralmente, sendo o 1º (primeiro) pagamento devido em 16 de março de 2024, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 16 dos meses de março e setembro de cada ano, até a Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento da Remuneração”), ou na data da liquidação antecipada das Debêntures resultante (a) do seu vencimento antecipado em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento; (b) do Resgate Antecipado Facultativo Total; ou (c) da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures:

DATAS DE PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO DO SALDO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO DAS DEBÊNTURES
16 de março de 2024
16 de setembro de 2024
16 de março de 2025
16 de setembro de 2025
16 de março de 2026
16 de setembro de 2026
16 de março de 2027
16 de setembro de 2027
16 de março de 2028
16 de setembro de 2028
Data de Vencimento das Debêntures

(xv) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3;

(xvi) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, que continuará incidindo até a data do efetivo pagamento dos valores a serem devidos nos termos da Escritura de Emissão, ocorrendo impontualidade no pagamento, pela Companhia, de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (a) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (b) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago (“Encargos Moratórios”);

- 4 -

JPB RDR SCDLR

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 00-2022/235041-5 Data do protocolo: 15/03/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/03/2022 SOB O NÚMERO 00004809194 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 70822C6F1C29E477C780913B77E8E403AE99FE054B6BA66AC12B5ABC18C2157B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 07/21

(xvii) **Repactuação:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada;

(xviii) **Resgate Antecipado Facultativo Total.** A Companhia poderá, a partir de 17 março de 2024, inclusive, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo Total”), sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido (a) da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total; (b) de demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total; e (c) de prêmio *flat* aplicável sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme a tabela abaixo:

DATA DE RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL	% SOBRE O VALOR NOMINAL UNITÁRIO OU O SALDO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO DAS DEBÊNTURES
A partir de 17 de março de 2024, inclusive, até 17 de setembro de 2024, exclusive	1,65%
A partir de 17 de setembro de 2024, inclusive, até 17 de março de 2025, exclusive	1,45%
A partir de 17 de março de 2025, inclusive, até 17 de setembro de 2025, exclusive	1,25%
A partir de 17 de setembro de 2025, inclusive, até 17 de março de 2026, exclusive	1,10%
A partir de 17 de março de 2026, inclusive, até 17 de setembro de 2026, exclusive	1,00%
A partir de 17 de setembro de 2026, inclusive, até 17 de março de 2027, exclusive	0,90%
A partir de 17 de março de 2027, inclusive, até 17 de setembro de 2027, exclusive	0,80%

JPB

RDR

SCDLR

- 5 -

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 00-2022/235041-5 Data do protocolo: 15/03/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/03/2022 SOB O NÚMERO 00004809194 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 70822C6F1C29E477C780913B77E8E403AE99FE054B6BA66AC12B5ABC18C2157B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 08/21

DATA DE RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL	% SOBRE O VALOR NOMINAL UNITÁRIO OU O SALDO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO DAS DEBÊNTURES
A partir de 17 de setembro de 2027, inclusive, até 17 de março de 2028, exclusive	0,70%
A partir de 17 de março de 2028, inclusive, até 17 de setembro de 2028, exclusive	0,60%
A partir de 17 de setembro de 2028, inclusive, até a Data de Vencimento das Debêntures, exclusive	0,45%

(xix) **Amortização Extraordinária Facultativa:** A Companhia poderá, a partir de 17 março de 2024, inclusive, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures (“Amortização Extraordinária Facultativa”). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Companhia será equivalente à parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, a serem amortizadas acrescido (a) da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa; (b) de demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa; e (c) de prêmio *flat* aplicável sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme a seguir:

DATA DA AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA FACULTATIVA	% SOBRE O VALOR NOMINAL UNITÁRIO OU O SALDO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO DAS DEBÊNTURES
A partir de 17 de março de 2024, inclusive, até 17 de setembro de 2024, exclusive	1,65%
A partir de 17 de setembro de 2024, inclusive, até 17 de março de 2025, exclusive	1,45%
A partir de 17 de março de 2025, inclusive, até 17 de setembro de 2025, exclusive	1,25%
A partir de 17 de setembro de 2025, inclusive, até 17 de março de 2026, exclusive	1,10%

- 6 -

JPB RDR SCDL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 00-2022/235041-5 Data do protocolo: 15/03/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/03/2022 SOB O NÚMERO 00004809194 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 70822C6F1C29E477C780913B77E8E403AE99FE054B6BA66AC12B5ABC18C2157B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 09/21

DATA DA AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA FACULTATIVA	% SOBRE O VALOR NOMINAL UNITÁRIO OU O SALDO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO DAS DEBÊNTURES
A partir de 17 de março de 2026, inclusive, até 17 de setembro de 2026, exclusive	1,00%
A partir de 17 de setembro de 2026, inclusive, até 17 de março de 2027, exclusive	0,90%
A partir de 17 de março de 2027, inclusive, até 17 de setembro de 2027, exclusive	0,80%
A partir de 17 de setembro de 2027, inclusive, até 17 de março de 2028, exclusive	0,70%
A partir de 17 de março de 2028, inclusive, até 17 de setembro de 2028, exclusive	0,60%
A partir de 17 de setembro de 2028, inclusive, até a Data de Vencimento das Debêntures, exclusive	0,45%

1.1.1. Oferta de Resgate Antecipado Total: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures (sendo vedada a oferta de resgate antecipado parcial), com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas. A oferta de resgate antecipado total das Debêntures, o qual ocorrerá em 1 (uma) única data para todas as Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado Total, deverá ser endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar a oferta de resgate antecipado total das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos abaixo (“Oferta de Resgate Antecipado Total”);

(xx) **Aquisição Facultativa:** Observado o previsto na Instrução CVM nº 620, de 17 de março de 2020, ou regulamentação superveniente da CVM que vier a substituí-la, a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor por valor igual, inferior ou superior ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures (“Aquisição Facultativa”). As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia (i) ser canceladas; (ii) permanecer em tesouraria; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma

- 7 -

JPB RDR SCDR

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 00-2022/235041-5 Data do protocolo: 15/03/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/03/2022 SOB O NÚMERO 00004809194 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 70822C6F1C29E477C780913B77E8E403AE99FE054B6BA66AC12B5ABC18C2157B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Remuneração aplicável às demais Debêntures;

(xxi) Vencimento Antecipado. O Agente Fiduciário deverá, respeitado o disposto na Escritura de Emissão, considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir prontamente o pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis*, e dos Encargos Moratórios e multas, se houver, incidentes até a data do seu efetivo pagamento, ou, conforme aplicável, convocar Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado de todas as obrigações que serão objeto da Escritura de Emissão, a partir da ciência da ocorrência de quaisquer das situações indicadas abaixo, respeitados os respectivos prazos de cura aplicáveis, em caso de ocorrência dos eventos descritos abaixo (cada um desses eventos, um “Evento de Inadimplemento”).

Constituem eventos de vencimento antecipado automático que acarretarão no vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures, quaisquer dos seguintes eventos:

- (a)** descumprimento, pela Companhia, de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures e/ou à Escritura de Emissão não sanado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis da respectiva data de pagamento a ser prevista na Escritura de Emissão;
- (b)** ocorrência de: (1) liquidação, dissolução, extinção ou decretação de falência da Companhia ou das controladas relevantes da Companhia, assim entendidas como as controladas da Companhia que representem, em conjunto ou individualmente, 20% (vinte por cento) da receita operacional bruta consolidada da Companhia, apurada com base nas suas últimas demonstrações financeiras divulgadas (“Controladas Relevantes”); (2) pedido de autofalência formulado pela Companhia e/ou por quaisquer das Controladas Relevantes, independente do deferimento do respectivo pedido; (3) pedido de falência formulado por terceiros em face da Companhia e/ou de quaisquer das Controladas Relevantes, não devidamente elidido no prazo legal; (4) propositura, pela Companhia e/ou por quaisquer das Controladas Relevantes, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; (5) ingresso, pela Companhia e/ou por quaisquer das Controladas Relevantes, em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento de recuperação ou de sua concessão pelo juízo competente; ou (6) encerramento das atividades da Companhia, exceto se decorrente dos eventos a serem permitidos na Escritura de Emissão;
- (c)** não utilização, pela Companhia, dos recursos obtidos com a Emissão conforme será disposto na Escritura de Emissão;
- (d)** transformação da forma societária da Companhia, de modo que deixe de ser sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;

- 8 -

JPB RDR SCDLR

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 00-2022/235041-5 Data do protocolo: 15/03/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/03/2022 SOB O NÚMERO 00004809194 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 70822C6F1C29E477C780913B77E8E403AE99FE054B6BA66AC12B5ABC18C2157B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



- (e) alteração do objeto social da Companhia, conforme disposto em seu estatuto social, vigente na Data de Emissão, de forma a alterar em seus aspectos relevantes, as atividades preponderantes praticadas pela Companhia;
- (f) questionamento judicial sobre quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão pela Companhia e/ou por qualquer sociedade controlada, coligada, controladora ou sob controle comum da Companhia;
- (g) declaração judicial e/ou administrativa de invalidade, ineficácia, nulidade ou inexecutabilidade de qualquer das disposições a serem previstas na Escritura de Emissão, observado prazo de cura de 15 (quinze) dias;
- (h) qualquer forma de transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, no todo ou em parte, pela Companhia, das obrigações a serem assumidas na Escritura de Emissão, exceto conforme autorizado nos referidos instrumentos;
- (i) redução de capital social da Companhia, exceto para absorção de prejuízos;
- (j) caso a Companhia esteja em mora com quaisquer de suas respectivas obrigações pecuniárias a serem assumidas nos termos da Escritura de Emissão ou demais obrigações cujo descumprimento possa causar um Efeito Adverso Relevante (conforme será definido na Escritura de Emissão), realização de resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações de emissão da Companhia, bem como distribuição e/ou pagamento, pela Companhia, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de recursos a seus acionistas, diretos ou indiretos, inclusive os dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (k) declaração de vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária decorrente de um endividamento da Companhia e/ou de Controladas Relevantes, no mercado local ou internacional, nos termos de 1 (um) ou mais instrumentos financeiros (incluindo, mas sem limitação, aqueles decorrentes de operações nos mercados financeiro e/ou de capitais), em montante, individual ou agregado, igual ou superior a (1) em relação à Companhia, R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); e (2) em relação às Controladas Relevantes, R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou, em qualquer caso, o seu equivalente em outras moedas.

Constituem eventos de vencimento antecipado não automático que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures quaisquer dos seguintes eventos:

- (a) alteração ou transferência do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direto ou indireto, da Companhia;
- (b) cisão, fusão ou incorporação da Companhia e/ou de Controladas Relevantes (incluindo incorporação de ações da Companhia ou de suas Controladas Relevantes nos termos do

- 9 -

JPB RDR SCDLR

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 00-2022/235041-5 Data do protocolo: 15/03/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/03/2022 SOB O NÚMERO 00004809194 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 70822C6F1C29E477C780913B77E8E403AE99FE054B6BA66AC12B5ABC18C2157B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações) envolvendo diretamente a Companhia e/ou as Controladas Relevantes, exceto, em qualquer caso, para (1) a cisão, fusão ou incorporação (incluindo incorporação de ações de emissão das Controladas Relevantes) envolvendo exclusivamente as Controladas Relevantes, quando feita exclusivamente entre sociedades que sejam direta ou indiretamente controladas pela Companhia e desde que a Companhia continue sendo a controladora das sociedades resultantes; ou (2) a partir de 17 março de 2024, inclusive, caso seja assegurado aos Debenturistas que desejarem o resgate das Debêntures de que forem titulares, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data da publicação das atas das assembleias relativas ao respectivo evento, observado o pagamento do prêmio que seria aplicável para uma hipótese de Resgate Antecipado Facultativo Total na data da respectiva ata de assembleia, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão;

- (c) inadimplemento, pela Companhia, de qualquer obrigação não pecuniária a ser prevista na Escritura de Emissão, não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do descumprimento;
- (d) inadimplemento, a partir da presente data, pela Companhia e/ou por qualquer das Controladas Relevantes, de obrigações pecuniárias decorrentes de endividamento, nos termos de I (um) ou mais instrumentos financeiros (incluindo, mas sem limitação, aqueles decorrentes de operações nos mercados financeiro e/ou de capitais), em montante, individual ou agregado, igual ou superior a (1) em relação à Companhia, R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); e (2) em relação às Controladas Relevantes, R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou, em qualquer caso, o seu equivalente em outras moedas, desde que observados os respectivos prazos de cura de referidas obrigações pecuniárias nos termos dos instrumentos financeiros;
- (e) caso a Companhia e/ou qualquer das Controladas Relevantes sofram qualquer protesto de títulos ou sejam negativadas em quaisquer cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, como SPC e SERASA, Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundo – CCF ou Sistema de Informações de Crédito do Banco Central, em montante, individual ou agregado, igual ou superior a (1) em relação à Companhia, R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); e (2) em relação às Controladas Relevantes, R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou, em qualquer caso, o seu equivalente em outras moedas, salvo se for validamente comprovado pela Companhia e/ou por qualquer das Controladas Relevantes, conforme o caso, que o(s) protesto(s) ou negativações foi(ram) (I) efetivamente suspenso(s) dentro do prazo de até 10 (dez) dias contados da data do respectivo evento, e apenas enquanto durarem os efeitos da suspensão; (II) cancelado(s) no prazo legal; ou (III) prestadas garantias em juízo e aceitas pelo Poder Judiciário;
- (f) descumprimento, pela Companhia e/ou por qualquer das Controladas Relevantes, de qualquer obrigação constante de qualquer decisão judicial com exigibilidade imediata contra a Companhia e/ou qualquer das Controladas Relevantes, conforme o caso, em

- 10 -

JPB RDR SCDR

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 00-2022/235041-5 Data do protocolo: 15/03/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/03/2022 SOB O NÚMERO 00004809194 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 70822C6F1C29E477C780913B77E8E403AE99FE054B6BA66AC12B5ABC18C2157B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 13/21

montante, individual ou agregado, igual ou superior a (1) em relação à Companhia, R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); e (2) em relação às Controladas Relevantes, R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou, em qualquer caso, o seu equivalente em outras moedas;

- (g) provarem-se falsas ou, em todos os seus aspectos relevantes, revelarem-se incorretas, insuficientes ou inconsistentes, quaisquer das declarações e garantias a serem prestadas pela Companhia na Escritura de Emissão;
- (h) não renovação, não obtenção, cancelamento, revogação, ou extinção das aprovações, alvarás, concessões, autorizações, registros e licenças, inclusive as ambientais necessárias para a atividade da Companhia, exceto por aquelas (1) que estejam em processo de renovação iniciado tempestivamente e em atendimento aos requisitos da licença e da legislação; (2) cuja aplicabilidade esteja sendo questionada de boa-fé, pela Companhia, nas esferas administrativa e/ou judicial, exceto caso a Companhia tenha obtido provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades da Companhia; ou (3) cuja não renovação, não obtenção, cancelamento, revogação ou extinção não cause ou possa causar um Efeito Adverso Relevante;
- (i) cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência pela Companhia, de ativos, inclusive participações societárias, cujo valor represente, em conjunto ou individualmente, 20% (vinte por cento) ou mais da receita operacional bruta consolidada da Companhia, apurada com base nas suas últimas demonstrações financeiras divulgadas, exceto (1) se os recursos líquidos provenientes de tal cessão, venda, alienação e/ou transferência acima de 20% (vinte por cento) da receita operacional bruta consolidada da Companhia, considerando o agregado dos ativos alienados, permanecerem no caixa da Companhia até a liquidação total das Debêntures; ou (2) por reorganizações societárias a serem permitidas na Escritura de Emissão;
- (j) prestação de garantia fidejussória pela Companhia em favor de terceiros ou constituição de qualquer hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima, inclusive sob condição suspensiva (“Ônus”), sobre quaisquer de seus bens e/ou direitos; exceto para (a) prestação de garantia fidejussória a sociedades controladas da Companhia, desde que as demonstrações financeiras destas sociedades controladas sejam consolidadas com as da Companhia; (b) prestação de garantia fidejussória a sociedades controladas da Companhia, desde que a Companhia já seja controladora da respectiva sociedade na Data de Emissão, (c) prestação de garantia fidejussória a sociedades controladas da Emissora, na proporção da participação da Emissora, independentemente de as demonstrações financeiras de tais sociedades controladas serem consolidadas com as da Emissora; e/ou (d) constituição de Ônus sobre as ações e sobre direitos relativos às

- 11 -

JPB RDR SCDLR

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 00-2022/235041-5 Data do protocolo: 15/03/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/03/2022 SOB O NÚMERO 00004809194 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 70822C6F1C29E477C780913B77E8E403AE99FE054B6BA66AC12B5ABC18C2157B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



ações de emissão de sociedades controladas da Companhia, desde que em favor de credores de financiamentos da respectiva sociedade controlada

- (k) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental de qualquer jurisdição que resulte na perda efetiva, pela Companhia, da propriedade e/ou da posse direta ou indireta de ativos cuja perda cause um Efeito Adverso Relevante, exceto se tal medida for cancelada, sustada ou, por qualquer forma, suspensa, em qualquer hipótese, em prazo de até 30 (trinta) dias do respectivo evento;
- (l) proferimento de sentença judicial, decisão administrativa de mérito ou arbitral, em qualquer dos três casos, de natureza condenatória ou declaratória, contra a Companhia, que causem ou possam efetivamente causar um Efeito Adverso Relevante, exceto se revertida no prazo de até 10 (dez) dias contados da referida sentença;
- (m) existência, contra a Companhia e/ou qualquer de suas respectivas controladas e/ou seus respectivos administradores, empregados e funcionários, comprovadamente agindo em nome da Companhia, de decisão administrativa imediatamente exigível, não passível de recurso, ou de decisão judicial em 1ª (primeira) instância, em razão da violação de qualquer dispositivo previsto nas disposições legais e regulamentares relacionadas à prática de corrupção e atos lesivos à administração pública e ao patrimônio público, bem como a legislação relacionada a crimes contra a ordem econômica ou tributária, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada, da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, conforme alterada, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, conforme alterada, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme alterada (e outras normas de licitações e contratos da administração pública), da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, conforme alterado, e, conforme aplicável, do *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e do *U.K. Bribery Act*;
- (n) existência, contra a Companhia e/ou suas respectivas controladas, de decisão administrativa, judicial ou arbitral, de exigibilidade imediata, conforme aplicável, declarando (1) o descumprimento da leis, regulamentos e demais normas ambientais (incluindo, mas não se limitando à legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e ao SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente), trabalhistas em vigor relativas à saúde e segurança ocupacional, que cause ou possa causar um Efeito Adverso Relevante; (2) a prática pela Companhia de danos ao meio ambiente que estejam relacionados à destruição de áreas de alto valor de conservação e biodiversidade, aqui definidos como

- 12 -

JPB RDR SCDR

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 00-2022/235041-5 Data do protocolo: 15/03/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/03/2022 SOB O NÚMERO 00004809194 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 70822C6F1C29E477C780913B77E8E403AE99FE054B6BA66AC12B5ABC18C2157B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 15/21

aqueles que acarretem a eliminação ou diminuição severa da integridade de uma área causada por uma grande mudança de longo prazo no uso da terra ou da água, ou modificação de um habitat de tal forma que a capacidade da área de manter sua função ambiental esteja perdido; (3) a ocorrência de crime ambiental; e/ou (4) o descumprimento à legislação e regulamentação em vigor, relativas à inexistência de trabalho infantil e análogo a de escravo, proveito criminoso da ou incentivo à prostituição, em especial com relação aos seus projetos e atividades de qualquer forma beneficiados pela Emissão, exceto, nos casos dos itens “a” a “c” acima, caso tal decisão seja revertida no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu proferimento;

- (o) rebaixamento do *rating* corporativo da Companhia abaixo de “AA” ou *rating* equivalente, de acordo com a classificação da Moody’s America Latina, Standard & Poor’s Ratings do Brasil Ltda. ou Fitch Ratings;
- (p) não observância, pela Companhia, do índice financeiro Dívida Líquida/EBITDA menor ou igual a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos), o qual será apurado anualmente, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, calculado pela Companhia e verificado pelo Agente Fiduciário considerando o período de apuração referente aos 12 (doze) meses imediatamente anteriores (“Demonstrações Financeiras”), sendo a 1ª (primeira) apuração com base nas Demonstrações Financeiras referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2022.

“Dívida Líquida” significa, com base na última demonstração financeira consolidada da Companhia: (1) o saldo devedor de principal e juros de empréstimos, financiamentos, debêntures e demais instrumentos de dívida de curto e longo prazo menos (2) o somatório de caixa e disponibilidades.

“EBITDA” significa, com base na última demonstração financeira consolidada da Companhia, referente ao resultado do período das Demonstração Financeira, o lucro ou o prejuízo líquido, antes da contribuição social e do imposto de renda, subtraindo-se as receitas e adicionando-se as despesas geradas pelos resultados financeiros, depreciação, amortização e resultado de equivalência patrimonial, excluindo receitas e despesas não recorrentes

Os valores mencionados nos Eventos de Inadimplemento serão corrigidos anualmente, a partir da Data de Emissão, de acordo com a variação do índice IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

(xxii) **Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão, à Oferta Restrita e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão.

JPB RDR SCDLR

- 13 -

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 00-2022/235041-5 Data do protocolo: 15/03/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/03/2022 SOB O NÚMERO 00004809194 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 70822C6F1C29E477C780913B77E8E403AE99FE054B6BA66AC12B5ABC18C2157B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 16/21

3.2. Autorizar a diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, a praticar(em) todos os atos necessários relacionados à implementação, realização e formalização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando a: (i) a contratação das instituições financeiras responsáveis pela colocação das Debêntures e demais prestadores de serviços da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando ao banco liquidante, o Escriturador, a B3, o Agente Fiduciário, o banco depositário, os assessores legais, dentre outros, podendo, inclusive, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva contratação dos serviços, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos, incluindo, mas não se limitando, ao Contrato de Distribuição; (ii) a discussão, negociação e definição, observado o disposto nas deliberações desta assembleia, dos termos e condições da Emissão e da Oferta Restrita; e (iii) a celebração da Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos, bem como todos e quaisquer outros instrumentos, aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos, procurações e/ou demais documentos pertinentes à realização da Emissão e da Oferta Restrita, observado o disposto nas deliberações acima; e

3.3. Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia ou seus procuradores, conforme o caso, relacionados às matérias constantes dos itens acima.

4. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a ata a que se refere esta assembleia, sob a forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, a qual foi lida, aprovada e assinada.

5. **Assinaturas:** Presidente: João Pedro Backheuser; e Secretária: Sílvia Cortes de Lacerda Ribeiro. Acionistas presentes: Developer S.A. (p. João Pedro Backheuser e Sílvia Cortes de Lacerda Ribeiro) e New Water Participações Ltda. (p. Romélia Diniz Rola).

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Niterói, 13 de março de 2022.

JOÃO PEDRO BACKHEUSER

João Pedro Backheuser
Presidente

Sílvia Cortes de Lacerda Ribeiro

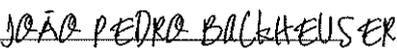
Sílvia Cortes de Lacerda Ribeiro
Secretária

ANEXO I
LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTA

Lista de presença de acionistas à Assembleia Geral Extraordinária da Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A., realizada no dia 13 de março de 2022.

Acionista	Ações Ordinárias
<p><i>JOÃO PEDRO BACKHEUSER</i> <i>Silvia Cortes de Lacerda Ribeiro</i> Developer S.A. (p. João Pedro Backheuser e Silvia Cortes de Lacerda Ribeiro)</p>	122.627.097
<p><i>ROMÉLIA DINIZ ROLA</i> New Water Participações Ltda. (p. Romélia Diniz Rola)</p>	29.022.849

Niterói, 13 de março de 2022.


 João Pedro Backheuser
 Presidente


 Silvia Cortes de Lacerda Ribeiro
 Secretária

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: B00F169284ED41319C910CE7E6C5600C
Assunto: DocuSign: AGE Emissão SAAB Deb Equity (SF 13 MAR 2022),....pdf
EMPRESA: 120101 SAAB
ID ORQUESTRA:
TIPO DOC: JURÍDICO
NUMERO DO CONTRATO:
Envelope fonte:
Documentar páginas: 15
Certificar páginas: 6
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
MARCIA MARIA MELO NETO PINTAS
Rua Mariz e Barros
470
Rio de Janeiro, RJ 20270-001
marcia.pintas@grupoaguasdobrasil.com.br
Endereço IP: 201.87.208.25

Rastreamento de registros

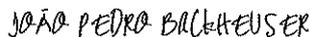
Status: Original
14 de março de 2022 | 14:28

Portador: MARCIA MARIA MELO NETO PINTAS
marcia.pintas@grupoaguasdobrasil.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

JOÃO PEDRO BACKHEUSER
jpb@ziparticpacoes.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

Assinatura

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.218.254.61

Registro de hora e data

Enviado: 14 de março de 2022 | 14:35
Visualizado: 14 de março de 2022 | 15:33
Assinado: 14 de março de 2022 | 15:34

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 14 de março de 2022 | 15:33
ID: 8b083b77-b37c-4bc1-a76b-7d13e9902441

ROMELIA DINIZ ROLA
romelia@arccn.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

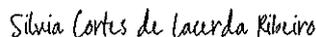


Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.60.43.214

Enviado: 14 de março de 2022 | 14:35
Visualizado: 15 de março de 2022 | 14:15
Assinado: 15 de março de 2022 | 14:16

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 15 de março de 2022 | 14:15
ID: 4f745a09-7ad2-4d36-b172-84ad49b7eb59

Silvia Cortes de Lacerda Ribeiro
silvia.lacerda@ziparticpacoes.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.241.237.80
Assinado com o uso do celular

Enviado: 14 de março de 2022 | 14:35
Visualizado: 14 de março de 2022 | 18:16
Assinado: 14 de março de 2022 | 18:17

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 14 de março de 2022 | 18:16
ID: 99cde8be-46ae-4429-b7c8-f0fde5c1fae3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A
NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 00-2022/235041-5 Data do protocolo: 15/03/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/03/2022 SOB O NÚMERO 00004809194 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 70822C6F1C29E477C780913B77E8E403AE99FE054B6BA66AC12B5ABC18C2157B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Eventos do signatário

MARCIA MARIA MELO NETO PINTAS
marcia.pintas@grupoaguasdobrasil.com.br
ADVOGADO

Grupo Águas do Brasil

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Assinatura**Concluído**

Usando endereço IP: 186.193.61.47
Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 15 de março de 2022 | 14:16
Visualizado: 15 de março de 2022 | 14:24
Assinado: 15 de março de 2022 | 14:25

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

14 de março de 2022 | 14:35

Entrega certificada

Segurança verificada

15 de março de 2022 | 14:24

Assinatura concluída

Segurança verificada

15 de março de 2022 | 14:25

Concluído

Segurança verificada

15 de março de 2022 | 14:25

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico****Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 00-2022/235041-5 Data do protocolo: 15/03/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/03/2022 SOB O NÚMERO 00004809194 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 70822C6F1C29E477C780913B77E8E403AE99FE054B6BA66AC12B5ABC18C2157B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

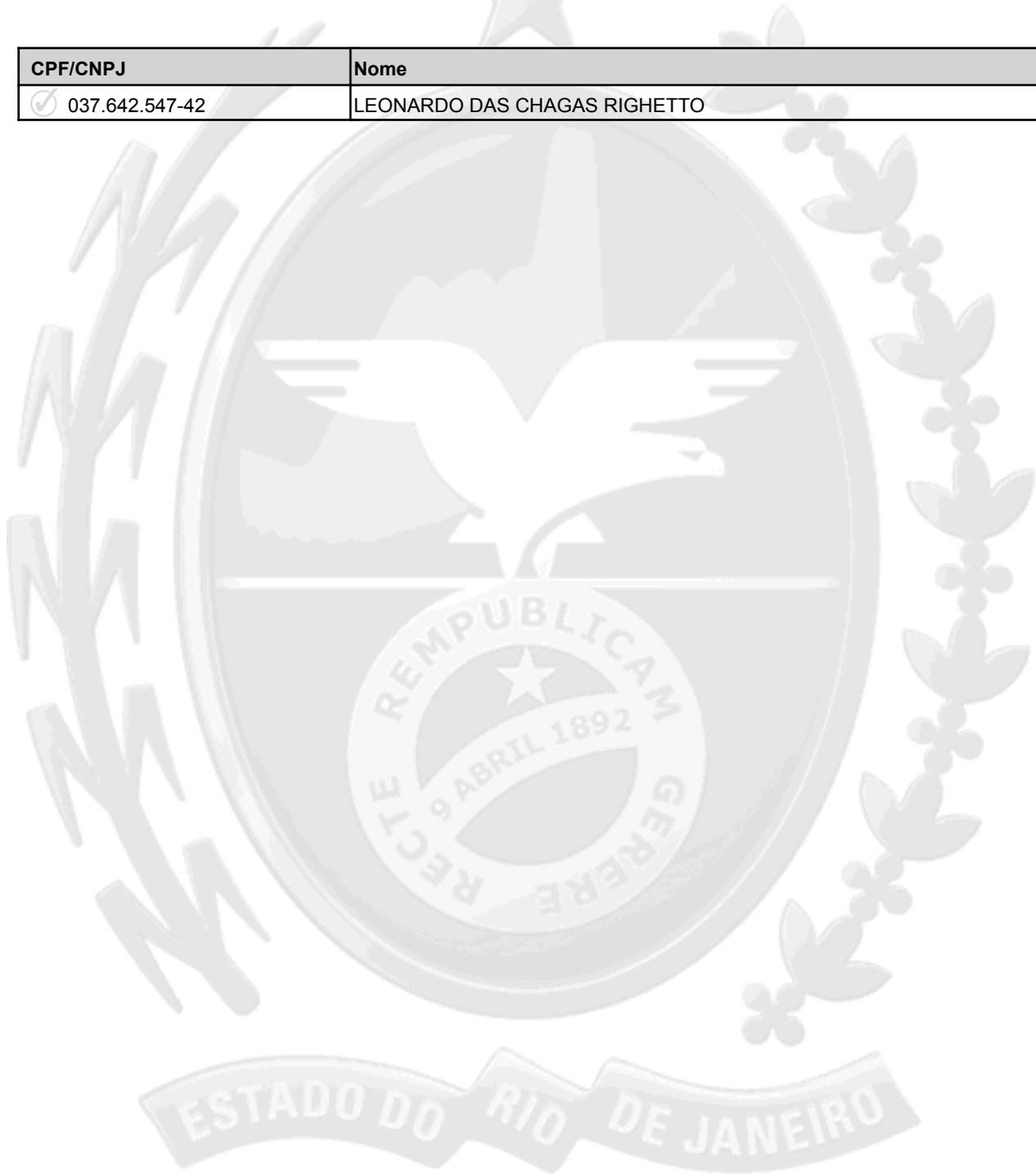




IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A, NIRE 33.3.0028477-0, PROTOCOLO 00-2022/235041-5, ARQUIVADO EM 17/03/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004809194, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 037.642.547-42	LEONARDO DAS CHAGAS RIGHETTO



17 de março de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
 Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A
 NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 00-2022/235041-5 Data do protocolo: 15/03/2022
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/03/2022 SOB O NÚMERO 00004809194 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 70822C6F1C29E477C780913B77E8E403AE99FE054B6BA66AC12B5ABC18C2157B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

